



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 37/2021

PROONENTE: DEPUTADA THEREZINHA RUIZ

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

ACRESCENTA o art. 15-A a Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 15 de julho de 2021, a ilustre Deputada Therezinha Ruiz apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 37/2020, que tem como objetivo de acrescentar o artigo 15 – A, o qual dispõe sobre a bancada feminina.

A justificativa do referido projeto se encontra em anexo.

Seguindo os trâmites do processo legislativo, a propositura foi encaminhada à Mesa Diretora para emissão de parecer nos termos regimentais dessa Assembleia Legislativa.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Resolução legislativa da Excelentíssima Deputada Therezinha Ruiz, visa acrescentar o artigo 15 – A, o qual dispõe sobre a bancada feminina.

Como bem disposto na justificativa:

Em 2021 as mulheres comemoram 89 anos de Direito ao voto, o que possibilitou ao longo dos anos a luta e conquistas de muitas vitórias, porém ainda há muito para avançar.

A representatividade das mulheres no Parlamento ainda está muito aquém do peso que elas têm no eleitorado brasileiro, que corresponde a mais de 52,5% e de 51% do eleitorado amazonense. Na Assembleia Legislativa do Amazonas, das 24 cadeiras, apenas 5 são ocupadas por deputadas, que corresponde a 20,8%, na Câmara

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.041173:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 22/10/2021 12:24:14

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 09/11/2021 11:10:12

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 18/11/2021 13:52:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8DC9A080007EA4B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO - CCJR

Municipal de Manaus esse percentual é menor ainda, dos 41 vereadores, apenas 4 foram eleitas, o que representa 9,7%.

Segundo o Mapa das Mulheres na Política 2020, feito pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela União Interparlamentar (UIP), o Brasil ocupa o 140º lugar no ranking de representação feminina no Parlamento. Na América Latina, o país está à frente apenas de Belize (169º) e Haiti (186º). Lideram o ranking Ruanda (1º), Cuba (2º) e Bolívia (3º).

Por isso a importância de ações que estimulem e ampliem a visibilidade da atuação parlamentar das deputadas na Assembleia Legislativa e motive cada vez mais a participação e engajamento das mulheres na política em nosso estado.

Portanto, a propositura se encontra em total consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, conforme dispõe:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

.....

§ 3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa abrangendo os seguintes assuntos:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando os requisitos formais e materiais exigidos para o caso em epígrafe devidamente preenchida, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 37/2021.

É o parecer.

Manaus, 21 de outubro de 2021.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.041173:

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 22/10/2021 12:24:14

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 09/11/2021 11:10:12

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 18/11/2021 13:52:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8DC9A080007EA4B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

